



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORIA – 2026.1

Disciplina: Direitos Fundamentais (DIR007 - DIREITOS FUNDAMENTAIS - T04)

O **Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais** da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em conformidade com a Resolução 06/12, do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, torna público a **SELEÇÃO DE MONITOR**, observando-se as regras do presente Edital:

1. VAGAS

1. Será(ão) oferecida a(s) seguinte(s) vaga(s) de monitoria, com a possibilidade de renovação da monitoria a critério do docente supervisor:

| | |
|------------|--|
| Disciplina | DIR007 - DIREITOS FUNDAMENTAIS |
| Turma | 04 |
| Professor | Dirley da Cunha Júnior |
| Horário | Segundas e quartas-feiras, das 20:20 às 22:00 |
| Referência | EDITAL PROGRAD/UFBA Nº |
| Vaga(s) | 01 (uma) vaga com bolsa |

2. FORMA DE SELEÇÃO, DATAS E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Cada estudante interessado deverá encaminhar até **o dia 16/3/2026 (às 23:59)** um texto em até 3 páginas, abordando o tema: **A jurisprudência do STF em face do direito fundamental à presunção de não culpabilidade**, para o e-mail academicofpah@gmail.com com o assunto “Inscrição para monitoria – UFBA – 2026.2 – Direitos Fundamentais”, juntamente com as seguintes exigências e documentos em PDF:

- I. Nome completo do candidato informado no corpo do e-mail;
- II. Histórico escolar atualizado com autenticação digital.

2.2. Os requerimentos de inscrição serão apreciados pelo examinador e, caso não atendam ao disposto nas normas deste edital, serão indeferidos.

2.3. O resultado será divulgado pelo Departamento.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3. Os candidatos à seleção para monitor deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de Graduação em Direito da UFBA;

II. Ter cursado, com aprovação, as disciplinas Teoria da Constituição e Organização do Estado.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. A seleção será realizada pelo professor supervisor do projeto de monitoria com base no texto apresentado, atribuindo notas de zero a dez.
- 4.2. Serão considerados classificados os estudantes com nota mínima 7 (sete) e reprovados os demais;
- 4.3. Em caso de empate, será considerado o coeficiente de rendimento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O estudante monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFBA e fará *jus* a remuneração em forma de bolsa (somente para o bolsista), caso haja disponibilidade financeira da Universidade, respeitada a ordem de classificação do candidato.
- 5.2. São obrigações do monitor: (I) exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o professor orientador; (II) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido com o professor orientador, respeitada sua vida acadêmica, de forma a não prejudicar o horário a que estiver obrigado a cumprir como discente, dos componentes curriculares nos quais se encontra matriculado; (III) apresentar ao professor orientador relatório global de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades.
- 5.3. Perderá automaticamente a vaga, o monitor que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado, conforme avaliação do professor responsável.
- 5.4. Havendo desistência, a substituição do monitor poderá ser feita até a metade do período do projeto (semestral ou anual), através da convocação de candidato aprovado no processo seletivo, seguindo-se a ordem de pontuação, ou mediante nova seleção, caso não haja mais candidatos habilitados.
- 5.5. A monitoria se dará em caráter voluntário ou com bolsa, a depender da disponibilidade da Universidade.
- 5.6. Ao término do semestre, o professor examinador emitirá parecer avaliativo, com a respectiva nota, sobre as atividades desempenhas pelo monitor que, após aprovado em reunião do departamento, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação até 30 dias após o encerramento do período letivo relativo, acompanhado do relatório do monitor.
- 5.7. O monitor que obtiver nota igual ou superior a sete e tiver cumprido, ao menos, setenta e cinco por cento do período previsto fará jus ao Certificado de Monitoria, a ser expedido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Salvador, 12 de março de 2026.

Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos
Fundamentais